



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATO N.º. 20190127

Pelo presente instrumento, o Munic pio de Tabuleiro do Norte/CE, atrav s da Secretaria de Sa de, pessoa jur dica de direito p blico, inscrito no CNPJ N.º. 11.428.432/0001-14 com sede na Rua Padre Clicerio, 4605, S o Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). Karla Geanny Saraiva Costa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa M.A.R DAS CHAGAS - EPP, Pessoa Jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º. 12.306.779/0001-57, com sede na rua: Manoel Gonalves, N.º. 954, Bairro Centro, Cidade Quixer , neste ato representada pela Sra. Maria Aline Regis das Chagas, inscrito no CPF N.º. 050.783.513-10 portador da carteira de identidade n.º2006099026112, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condies a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato   origin rio do - **PREG O ELETR NICO N.º. 08.01.01/2019 - DIVERSAS**, devidamente homologado pelo Sr.(a) Karla Geanny Saraiva Costa, Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Sa de e mediante as condies estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei N.º. 10.520/02 e Lei N.º. 8.666/93, alterada pela Lei N.º. 8.883/94 e legislao complementar em vigor, Decreto Federal n.º. 5.450/05 Decreto Municipal n.º. 0034/05, Lei Complementar N.º. 123/06, Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alteraes, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIO DE G NEROS ALIMENT CIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA pela execuo do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 57.663,18 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Tr s Reais e Dezoito Centavos)**, sujeito as incid ncias tribut rias normais, distribu dos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI - FRESCAS E S�S INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTER�STICO.	230	Unidade	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 920,00
02	ALHO IN NATURA 200G - BRANCO, SEM R�STIA, BULBO INTEIRIO, DE 1.ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVER� ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRID�O, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJ�RIAS POR PRAGAS OU DOENAS. EMBALAGEM COM 200 G.	65	Pacote	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 260,00
03	BANANA - BANANA TIPO PRATA, S�S, INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTER�STICOS SEM DANO PROFUNDO, AMASSADO, PODRID�O, QUEIMADO DE SOL LES�O OU MANCHA.	500	Quilograma	CEASA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
04	BATATA DOCE De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor caracter�sticos, no ponto de maturao adequado para consumo, intactos com todas as partes comest�veis aproveit�veis, inseto de pontos apodrecidos ou de les�es, livres de sujidades e parasitas	70	Quilograma	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 192,50
05	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA FRESCAS E S�S INTEIRAS FIRMES, LAVADAS ESCOVADAS, COM COLORAO UNIFORME COM AROMA, COR SABOR T�PICOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA	180	Quilograma	CEASA	R\$ 3,65	R\$ 657,00

op

op



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	ANORMAL.					
06	BETERRABA - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	130	Quilograma	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 494,00
07	CEBOLA BRANCA - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	180	Quilograma	CEASA	R\$ 4,90	R\$ 882,00
08	CENOURA - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	180	Quilograma	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 630,00
09	CHEIRO VERDE - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	180	Unidade	CEASA	R\$ 1,80	R\$ 324,00
10	CHUCHU IN NATURA 1ª QUALIDADE. Especifica�o: CHUCHU - bem verdinho tamanho pequeno, de 1ª qualidade, n�o pode estar murcho e com imperfei�es.	150	Quilograma	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
11	LARANJA - LARANJA FRESCAS, S�S, INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	80	Quilograma	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 240,00
12	MA�A fuji, fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, colora�o uniforme; aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie, apresentando grau de maturaca�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica; livre de res�duos de fertilizantes.	80	Quilograma	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 472,00
13	MAMAO TIPO PAPAIA . Especifica�o: MAM�O PAPAIA fruto de tamanho m�dio, De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor caracter�sticos, no ponto de maturaca�o adequado para consumo, intactos com todas as partes comest�veis aproveit�veis, inseto de pontos apodrecidos ou de les�es, livres de sujidades e parasitas	230	Quilograma	CEASA	R\$ 2,55	R\$ 586,50
14	MANGA COIT� De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor caracter�sticos, no ponto de maturaca�o adequado para consumo, intactos com todas as partes comest�veis aproveit�veis, inseto de pontos apodrecidos ou de les�es, livres de sujidades e parasitas	200	Quilograma	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
15	PIMENT�O VERDE . Colora�o verde, intactos, com ped�nculo, com todas as partes comest�veis aproveit�veis, inseto de pontos amarelados ou apodrecidos, de 1ª qualidade apto para consumo. (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	180	Quilograma	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 720,00
16	PIMENTINHA VERDE . Colora�o verde, intactos, com ped�nculo, com todas as partes comest�veis aproveit�veis, inseto de pontos amarelados ou apodrecidos, de 1ª qualidade apto para consumo.	25	Quilograma	CEASA	R\$ 6,16	R\$ 154,00
17	REPOLHO BRANCO IN NATURA . Repolho branco in natura de 1ª qualidade apto para consumo, com partes comest�veis, cor e sabor caracter�sticos. N�o dever�o estar danificados por les�es que afetem sua apar�	110	Quilograma	CEASA	R\$ 3,87	R\$ 425,70

cfp

cfp



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



18	Tomate salada: tamanho m�dio, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor caracter�stica, sem presen�a de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola pl�stica	180	Quilograma	CEASA	R\$ 4,65	R\$ 837,00
19	ACU�AR CRISTAL - DE 1� CONTENDO NO M�NIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR POR�O, DEVER� SER FABRICADO DE CANA DE A�U�AR LIVRE DE FERMENTA�O, ISENTO DE MAT�RIA TERROSA DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAL	1.800	Quilograma	NI	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
20	ARROZ - ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO.	900	Quilograma	RAMPINELLI	R\$ 2,47	R\$ 2.223,00
21	ARROZ PARBORIZADO - ARROZ TIPO 1, longo, graos interiores, com teor de umidade maxim de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plastico, contendo 1 quilo, fardo cotendo de 30 pacotes de 1 kg. Prazo de validade m�nimo de 6 meses a partir da data de entrega	30	Fardo	RAMPINELLI	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
22	FARINHA DE MANDIOCA. In natura de 1� qualidade apta para consumo. N�o poder�o estar �midas ou ran�osas; n�o dever� apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o, proced�ncia, informa�oes nutricionais, n�mero de lote, data da validade, quantidade do produto. Pacote comum de 1 kg, em saco de polietileno transparente. Prazo de validade m�nimo de 6 meses a partir data de entrega.	125	Quilograma	NI	R\$ 2,40	R\$ 300,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO COMUM TRADICIONAL, COM ADICIONAIS DE FERMENTO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO F�LICO DEVE CONTER AINDA DATA DE FABRICA�O E DE VALIDADE LOTE INFORMA�O NUTRICIONAL SERVI�O DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	10	Quilograma	FINNA	R\$ 3,70	R\$ 37,00
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO COMUM TRADICIONAL INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO F�LICO DEVE CONTER AINDA DATA DE FABRICA�O E DE VALIDADE LOTE INFORMA�O NUTRICIONAL SERVI�O DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	10	Quilograma	FINNA	R\$ 3,40	R\$ 34,00
25	F�CULA DE MANDIOCA 1X1000 (KG)	70	Quilograma	NI	R\$ 4,80	R\$ 336,00
26	Feij�o carioca: tipo 01 carioquinha, grupo an�o, extra novo, de 1� qualidade, sem presen�a de gr�os mofados ou quebrados, carunchados e torrados; aus�ncia de qualquer outra caracter�stica n�o espec�fica do produto e de sujidades, parasitos ou larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 30 Kg, transparente, resistente, refor�ada e integra, com umidade n�o superior a 13% e com Registro no Minist�rio da Agricultura. Validade de 180 dias a partir da data de entrega	75	Quilograma	NI	R\$ 4,50	R\$ 337,50
27	FEIJ�O DE CORDA TIPO I. Pacote com 01 quilo	300	Quilograma	NI	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
28	FLOC�O DE MILHO - TIPO FLOC�O PR� COZIDO TRADICIONAL, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOL�GICO DE GR�OS DE MILHO, SADIOS,	700	Pacote	MARAT�	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLIC RIO. 4605 - BAIRRO S O FRANCISCO - CEP: 62.960-000

97

CP



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	LIMPOS, GERMINADOS, PR� COZIDOS E SECOS COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PR�PRIO. EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL COM 500G.					
29	MACARR�O ESPAGUETE SEMOLA. Macarr�o Espaguete, � base de farinha com ovos, isentos sujidades, parasitas, impurezas e materiais estranhos, em sacos pl�sticos transparentes e at�xicos, limpos, n�o violados, resistentes, que garantam a integridade do produto at� o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. , A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo contendo de 10 pacotes de 500g. Prazo de validade m�nimo de 6 meses a partir data de entrega.	70	Fardo	ESTRELA	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
30	MACARR�O PARAFUSO PACOTE COM 500G	30	Unidade	VENEZA	R\$ 3,94	R\$ 118,20
31	SAL REFINADO - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULA�O UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO M�NIMO DE 98,5% DE CLORETO DE S�DIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO M�NIMO 10 MG E M�XIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLA�O FEDERAL ESPEC�FICA - EMBALAGEM EM PL�STICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM 1 KG.	105	Quilograma	MASTER	R\$ 0,50	R\$ 52,50
32	CAF� TORRADO E MOIDO 250g. Embalagem a v�cuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com s�lo de pureza da Associa�o Brasileira da Ind�stria do Caf� - ABIC. O produto dever� ter registro no Minist�rio da Sa�de e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Sa�de e a Resolu�o 12/78 da Comiss�o Nacional de Normas e Padr�es para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabrica�o e prazo de validade. Caixa de papel�o contendo 20 unidades de 250g. Prazo de validade m�nimo de 6 meses a partir data de entrega	50	Caixa	PURO	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50
33	CALDO DE GALINHA - PREPARADO A PARTIR DE MAT�RIAS-PRIMAS S�S, CAIXAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. INSTITU�DO BASICAMENTE A BASE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM P�, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEG ETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MAT�RIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS. CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO L�QUIDO APROXIMADO DE 57G.	150	Unidade	MAGGI	R\$ 1,30	R\$ 195,00
34	CH� DE ERVA DOCE - acondicionado em pacotes de 500G, devidamente identificado com a descri�o resumida do material.	100	Pacote	IN NATURA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
35	COLOR�FICO - SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 100G	650	Pacote	KIMIMO	R\$ 0,65	R\$ 422,50
36	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERA�O. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE M�NIMO 06 MESES.	60	Unidade	TRI�NGULO	R\$ 2,50	R\$ 150,00
37	EXTRATO DE ALHO 1 X 500ML - PRAZO DE VALIDADE M�NIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	112	Unidade	TEMPERO DE CHARLES	R\$ 3,60	R\$ 403,20

#



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



38	EXTRATO DE TOMATE 340G. Especificação: deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	30	Unidade	PREDILECTA	R\$ 2,40	R\$ 72,00
39	FARINHA LÁCTEA 400 G - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes, contem glutem. Fonte de ferro e 11 vitaminas.	60	Pacote	NESTLÊ	R\$ 7,32	R\$ 439,20
40	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO EMALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 395G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM UMIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPOSTA NA CAIXA.	60	Unidade	CRISTINA	R\$ 3,40	R\$ 204,00
41	MAIONESE - ÓLEO REFINADO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, GEMA DE OVO PASTEURIZADA, CEBOLA, ALHO, SUCO DE LIMÃO, URUCUM, PÁPRICA DOCE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E OVO. SACHE DE 200G	30	Unidade	VIGOR	R\$ 1,70	R\$ 51,00
42	MARGARINHA VEGETAL 500g. Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 grama em caixa com 12 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa de papelão contendo 12 unidades de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	21	Caixa	PRIMOR	R\$ 39,68	R\$ 833,28
43	MINGAU DE ARROZ PACOTE CONTENDO 400G	60	Unidade	MUCILON	R\$ 4,70	R\$ 282,00
44	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. EMBALAGEM 900 ML.	225	Tubo	SOYA	R\$ 3,84	R\$ 864,00
45	SARDINHA EM LATA - SARDINHA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CAUDA E CABEÇA. POSSUI ÓLEO DE SOJA COMO LÍQUIDO DE COBERTURA. O PRODUTO É ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. EMBALAGEM COM 125G	80	Litro	ROBSON CRUZOE	R\$ 2,37	R\$ 189,60
46	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO TRADICIONAL. Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e	160	Unidade	TEPERO CHARLES	R\$ 2,05	R\$ 328,00

*
cf



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com					
47	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL EM PÓ. Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos. Embalagem contendo no mínimo 300 g, com id	100	Unidade	TEMPERO CHARLES	R\$ 3,47	R\$ 347,00
48	BISCOITO AMANTEGADO 400G - SABORES E INFORMAÇÕES DIVERAS COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E AÇUCAR. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEAVEL - 400G TIPO CREAM CRACKER	550	Pacote	MARILAN	R\$ 3,74	R\$ 2.057,00
49	BISCOITO DOCE DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	840	Pacote	COELHO	R\$ 3,30	R\$ 2.772,00
50	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, FECHADOS E INTACTOS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	840	Pacote	COELHO	R\$ 4,00	R\$ 3.360,00
51	BISCOITO SALGADO DIVERSOS. Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	700	Pacote	COELHO	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
52	PÃO DE FORMA - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMUSIFICANTES E CONSERVANTES. OBSERVAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	700	Pacote	RABELO	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
53	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG PCT 500G C/ 10 UND	2.300	Pacote	RABELO	R\$ 3,80	R\$ 8.740,00
54	SUCO IND DE CAJÚ EMBALAGEM COM 500ML	60	Garrafa	JANDAIA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
55	SUCO IND DE MARACUJÁ EMBALAGEM COM 500ML	60	Garrafa	JANDAIA	R\$ 4,30	R\$ 258,00
56	SUCO IND DE UVA EMBALAGEM COM 500ML	60	Garrafa	PALMERON	R\$ 4,00	R\$ 240,00
Valor global R\$ 57.663,18						

9
C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TABULEIRO
DO NORTE
Renovação de Verdade

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0801.10.122.0004.2.042 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde, 0801.10.301.0018.2.047 - Gestão dos Programas de Atenção Básica; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TABULEIRO
DO NORTE
Renovação de Verdade

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 - Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte - CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.3.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte -CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta ou lance;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte - CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

✎

✎



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tabuleiro do Norte – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas Secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 12 de fevereiro de 2019

Karla Geanny Saraiva Costa
Secretária de Saúde
Tabuleiro do Norte - CE

Portaria 924/2017
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE SAÚDE

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CNPJ N. 11.428.432/0001-14
CONTRATANTE

Maria Aline Regis das Chagas

M.A.R DAS CHAGAS - EPP
CNPJ N. 12.306.779/0001-57
MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS
CPF N. 050.783.513-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME Milene Kate Gb CPF N. 057.798.152-64
2. NOME Matheus Penina CPF N. 069.729.273-82

9